

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73
PORTARIA N. 196 DE 16 DE ABRIL DE 2019

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul em conjunto com o Secretário no uso de suas competências legais e regimentais, conferidas pela Lei nº. 5.905, de 12 de julho de 1973, e pelo Regimento Interno da Autarquia, aprovado pela Decisão Cofen n. 0288/2016 de 29 de novembro de 2016;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Coren-MS n. 235/2019.

CONSIDERANDO o Código de Processo Ético-Disciplinar da Enfermagem, baixam as seguintes determinações:

Art. 1º Designar a conselheira Dra. Lucyana Conceição Lemes Justino, Coren-MS n. 147399, para emitir parecer de admissibilidade com relação ao que consta nos autos do PAD n. 235/2019, em desfavor a Enfermeira Dra. XXXXXXXXXX, Coren-MS n. XXXXX, as Técnicas de Enfermagem Sra. XXXXXXXXXX, Coren-MS n. XXXXX, Sra.XXXXXXXX, Coren-MS n. XXXXX, Sra. XXXXXXXXXX, Coren-MS n. XXXXX, Sra.XXXXXXXX, Coren-MS n.XXXXX, Sra.XXXXXXX, Coren-MS n. XXXXX, Sra. XXXXXXXXX, Coren-MS n. XXXXXXX, Sra. XXXXXXXXX, Coren-MS n. XXXXXXX, Sra. XXXXXXXXX, Coren-MS n. XXXXXXX, Sra. XXXXXXXXX, Coren-MS n. XXXXXXX, Sra. XXXXXXXXX, Coren-MS n. XXXXXXX, e Sra. XXXXXXXXX, Coren-MS n. XXXXXXX, e ao Auxiliar de Enfermagem Sr. XXXXXXXXX, Coren-MS n.XXXXXXXX.

Art. 2º A referida conselheira terá prazo de 10 (dez) dias para apresentar o parecer, de acordo com o artigo 20º do Código de Processo Ético-Disciplinar da Enfermagem, Resolução Cofen n. 370/2010.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data da ciência da referida conselheira, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 16 de abril de 2019.

Dr. Sebastião Junior Henrique Duarte
Presidente
Coren-MS n. 85775

Dr. Rodrigo Alexandre Teixeira
Secretário
Coren-MS n. 123978